



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

10 DE OUTUBRO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.727 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande, para o exercício de 2023, até o limite de R\$ 17.735.000,00 (dezessete milhões setecentos e trinta e cinco mil reais), para atender às despesas com o pagamento de indenizações trabalhistas e ressarcimentos não previstos no referido Orçamento do exercício 2023.

Art. 2º Serão incluídos elementos de despesa em ações orçamentárias abaixo descrita no Programa previsto na Lei Orçamentária Anual n.º 8.533, de 23 de dezembro de 2022:

- 07.010 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 122 2001 2124 – Ações administrativas do FMS
3190.94 – R\$ 7.250.000,00 – Fonte 15001002
SUB-TOTAL R\$ 7.250.000,00
- 02.060 – Secretaria de Educação
- 12 361 1009 2034 – Manutenção MDE na educação fundamental
3190.94 – R\$ 3.835.000,00 - Fonte 15001001
3390.48 – R\$ 2.430.000,00 - Fonte 15001001
- 12 365 1009 2035 – Manutenção MDE na educação infantil
3190.94 – R\$ 2.515.000,00 – Fonte 15001001
3390.48 - R\$ 1.170.000,00 – Fonte 15001001
SUB-TOTAL R\$ 9.950.000,00
- 04.010 – Agência Municipal de Desenvolvimento
- 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE
3190.94 – R\$ 120.000,00 – Fonte 15001000
SUB-TOTAL R\$ 120.000,00
- 02.140 – Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
- 15 451 1020 2090 – Serviços de Melhoramento do Sistema Viário
4490.93 – R\$ 415.000,00 – Fonte 15001000
SUB-TOTAL R\$ 415.000,00
TOTAL R\$ 17.735.000,00

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, a anulação parcial de despesas, conforme caracterizado no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

- 12 361 1009 2034 - Manutenção MDE na educação fundamental

- 3190.04 – R\$ 3.000.000,00 – Fonte 15001001
- 12 365 1009 2035 - Manutenção MDE na educação infantil
3190.04 – R\$ 1.000.000,00 – Fonte 15001001
- 15 451 1020 2050 – Melhoramentos da infraestrutura urbana
4490.51 – R\$ 13.615.000,00 – Fonte 17540000
- 23 694 1004 2102 – Credita Campina
4590.66 – R\$ 120.000,00 – Fonte 17540000
TOTAL: R\$ 17.735.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do Art. 42, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, bem como nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Santa Clara, S/N - São José - Campina Grande - PB, às 09:30 horas do dia 30 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Aquisição de Microgeradores Fotovoltaicos, compostos de módulos fotovoltaicos, inversores, quadros de proteção e controle CC e CA, estruturas de suporte para telhado kalhetão e carport, cabos fotovoltaicos, aterramento e SPDA, para implantação em estrutura de solo, conectados à rede de distribuição da Energisa na cidade de Campina Grande, PB, incluindo projeto executivo, fornecimento, instalação, treinamento e comissionamento conforme condições, quantidades, exigências e estabelecida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 10 de Outubro de 2023

AFONSO GONÇALVES DE SOUSA
Presidente da Comissão

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB